



# ITAPIÚNA

GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 332/95

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A SE AUSENTAR DO  
MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR  
DO CONGRESSO QUE INDICA:

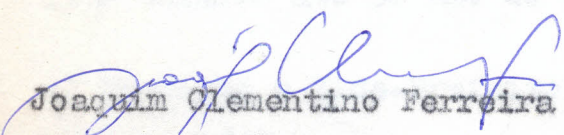
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se ausentar do Município para participar, como representante da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - AMECE, do Congresso Mundial de Municípios promovido pela IULA na Cidade HAYA - HOLANDA.

Parágrafo Único - O período de afastamento do Prefeito será de 22 dias do dia 30 de Agosto ao dia 20 de Setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 22 de Agosto de 1995.

  
Joaquim Clementino Ferreira  
Prefeito Municipal